

Lei nº 055/1.994

"Cria o Departamento de Água de Paranatinga - MT.

José Barbosa de Sousa, Prefeito Municipal de Paranatinga - MT, no uso de suas atribuições legais:

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Departamento de Água e Esgoto, na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal.

§ 1º - Caberá ao Departamento criado, a administração e distribuição de água Saneada, no perímetro urbano e distritos.

§ 2º - O referido Departamento ficará subordinado à Secretaria de Saúde.

Art. 2º - O quadro de pessoal terá a seguinte composição:

a) Um chefe de Departamento - cargo de comissão;

b) Até seis funcionários - func. Administrativo.

Parágrafo Único - Os funcionários da função func. Administrativo, serão aproveitados do quadro já existente ou contratados temporariamente, até realização de concurso público.

Art. 3º - O Departamento terá dotação Orçamentária própria, oriunda da arrecadação proveniente do fornecimento de água e da Secretaria de Saúde.

§ 1º - Deverá ser aberto conta bancária.

via específica, junto a agência bancária do Banco do Brasil S/A, do município, para recebimento dos valores cobrados, a título de fornecimento de água.

§ 2º - Todo o valor arrecadado deverá ser aplicado somente no Departamento de Saneamento e Água.

Art 4º - Em caso de criação de uma empresa autônoma, para a administração da distribuição de água e saneamento no município, o presente Departamento ficará automaticamente extinto.

Art 5º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Paranatinga (MT) 02 de Setembro de 1994


José Barbosa de Moura
Prefeito Municipal

Lei nº 056/1.994.

"Cria a Companhia Autônoma de Água e Esgoto de Paranatinga e dá outras providências."

José Barbosa de Moura, Prefeito Municipal de Paranatinga - MT, no uso de suas atribuições legais,
Faz saber que a Câmara Municipal